

LEI Nº 448 DE 10 DE ABRIL DE 1962.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar as despesas decorrentes do fornecimento de luz à torre de televisão desta cidade, pertencente à Sociedade Melhoramentos de Alegre.

Art. 2º Fica ainda autorizada a abrir o crédito especial necessário ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alegre, 10 de abril de 1962.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.